Estudos Técnicos Preliminares

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres*

**ESTUDO PRELIMINAR**

# JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos de magistrados, servidores, contratados e colaboradores eventuais a serviço do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para participar de cursos, treinamentos, congressos, simpósios, encontros, solenidades e eventos.

A Escola dos Servidores do Poder Judiciário tem como atribuição e competencia a implementação da política de capacitação e organização dos programas anuais de qualificação permanente dos servidores da 1ª e 2ª instâncias, em observância ao disposto no Planejamento Estratégico e Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

E, para tal mister, se faz necessário o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.

A empresa, encarregada de prestar serviços ao Tribunal de Justiça buscará sempre opções vantajosas quando emitir, marcar, remarcar e faturar as passagens, atendendo a Escola dos Servidores do Poder Judiciário em qualquer eventualidade que venha ocorrer inerente aos serviços da Instituição.

* + 1. **Necessidade (demanda) a ser atendida:**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o registro de preço de eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens terrestres (rodoviárias intermunicipais), bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

A principal premissa para a necessidade da demanda é o custeio de deslocamentos de pessoal (magistrados, servidores, instrutores e colaboradores) que participam dos cursos e capacitações projetados anualmente, a serviço deste Poder Judiciário, visando o cumprimento dos objetivos organizacionais.

# Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas: magistrados, servidores, instrutores e colaboradores da 1ª e 2ª instâncias.

#  Alinhamento entre a necessidade da contração e o planejamento estratégico do PJMT:

Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026 do PJMT:

PEP 7.3

Tema: Aprendizado e Crescimento

Objetivo Estratégico: 2. Implementar a gestão estratégica de pessoas.

Descrição do Objetivo: Implementar a gestão estratégica de pessoas de forma efetiva, com foco no desenvolvimento das competências orientadas à capacitação do negócio, buscando a valorização da carreira, melhoria no desempenho, atração, retenção, saúde e bem-estar de Magistrados, Servidores e Colaboradores.

# REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá emitir em aberto, marcar ou remarcar as passagens terrestres, interestaduais e intermunicipais, (*e-mail* e telefone), com fornecimento de bilhete ao interessado sem qualquer ônus para o contratante.

Atender as requisições de passagens terrestres solicitadas pelo fiscal do contrato ou por pessoa autorizada e encaminhar os bilhetes para o endereço comercial ou eletrônico ou outro meio de comunicação registrado.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações em horários dos ônibus e valores (aumento), no prazo de até 24 h após a ocorrência, mediante envio de correspondência oficial.

A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento, subsituição ou reembolso dos bilhetes sem utilização, adquiridos pelo CONTRATANTE, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por *e-mail*), visando sempre a economia e melhor utilização do recurso público, na forma autorizada na Lei nº 11.975, de 7 de julho de 2009.

Assessorar o CONTRATANTE na definição do melhor roteiro, horário, frequência dos ônibus.

Entregar as liberações das passagens terrestres ao fiscal do contrato ou pessoa indicada, mesmo que fora do horário de expediente, nos locais indicados ou quando não for possível, a entrega por correspondência eletrônica.

Prestar os serviços acima descritos mediante solicitação do FISCAL DO CONTRATO ou pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

# LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

* 1. **Modelo vigente/histórico da aquisição**

Não há ata vigente, entretanto o Poder Judiciário firmou em 2020 a Ata de Registro de Preço n. 29/2020, cuja vigência encerrou em 02/03/2021, não sendo possivel ser renovada.

# Identificação das opções disponíveis

As soluções de mercado encontradas foram:

**a)** **Agenciamento** – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços (a exemplo transporte terrestre, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem). O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou de forma remota (e-mail e telefone).

**b)** **Compra Direta** – Aquisição de passagens terrestres diretamente das companhias, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

# Adequação do ambiente

**Infraestrutura tecnológica:** Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste estudo, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Atualmente o PJMT já dispõe da prestação de serviço objeto deste projeto, não havendo necessidade de adequação ou readequação de infraestrutura elétrica.

**Logística de execução:** O fornecimento de passagens será realizado pela Contratada. O serviço de suporte será prestado pela Contratada de forma remota ou via telefone fixo e celular, em horário comercial, noturno, final de semana e feriado, bem como endereço eletrônico para envio de requisições.

**Espaço físico e mobiliário:** Não há o que se adequar no espaço físico ou mobiliário, visto se tratar de aquisição de passagens.

**Impacto ambiental:** Não haverá impacto ambiental na implantação dos serviços objeto deste Estudo Preliminar.

# Estimativas de preços praticados no mercado

Como se sabe, a pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, quer sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta.

Para efeito de levantamento estimativo, foi realizada a apuração dos valores praticados no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROJETO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES** |
| **Proposta Eco Turismo** | **Proposta RM Turismo** | **Proposta Voe Turismo** | **Banco de Preços** | **Contrato Nº 408/2021 Assembleia Legislativa - SC** | **MEDIANA DE PREÇOS** |
| R$ 35,00 | R$ 15,00 | R$ 20,00 | R$ 33,83 | R$ 56,64 | R$ 33,83 |

* 1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Poderão ocorrer contratações correlatas a demanda de serviços de emissão de passagens terrestres, os seguintes serviços:

* Emissão de passagens aereas e/ou aquaviários;
* Aluguel de veículos;
* Contratação de Hospedagem;
* Seguro viagem, dentre outros.

Entretanto, não é usual, por parte deste Tribunal de Justiça, por meio da Escola dos Servidores a utilização de tais serviços correlatos que integram a execução de agenciamento de passagem.

A escolha pelo transporte terreste justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do servidor, magistrado e colaborador, ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento e pelas grandes distâncias envolvidas.

# QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Em analise aos recursos financeiros ultilizados nos últimos 5 (cinco) anos, observa-se que a Escola dos Servidores investiu uma média de R$ 297.637,36 (duzentos e noventa e sete mil, seissentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por ano, sempre em observância aos plano de capacitação institucional, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **2017** | **2018** | **2019** |
| **Valor** | R$ 279.155,19 | R$ 353.021,93 | R$ 174.903,05 |
| **Passagens** | 1920 | 2598 | 1429 |

Saliento que foram desconsiderados os anos de 2020 e 2021 em razão da pandemia em que não houve emissão de passagens, o que prejudicaria o calculo da média.

E em razão do grande número de capacitações presenciais que não foram realizadas no período da pandemia (2020 e 2021), que teve sua programação alterada para este ano de 2022, fez-se necessário aumentar o valor total para R$ 400.000,00, sendo R$ 380.000,00 para primeiro grau e R$ 20.000,00 para segundo grau.

# DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto desse Estudo Preliminar constitui em grupo único.

No caso em comento, a contratação deste objeto, em único grupo, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contrata ção tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Sendo assim, afasta-se o caráter de parcelamento do objeto, sendo a licitação composta com os itens agrupados em um único grupo, sendo um item referente aos custos estimados com a emissão das passagens/bilhetes e os custos com a taxa administrativa.

1. **viabilidade técnica e econômica;**

Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se no registro de preço para a eventual contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagem que compreende as atividades de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres (rodoviárias intermunicipais), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) ou presencial, mantidas assim apenas em um grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida. Bem como, não é economicamente viável dividir a solução, por se tratar de um único fornecedor.

1. **inocorrência de perda de economia de escala;**

Não há o que se falar em deseconomia de escala, visto que a contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagem, visa a vantajosidade econômica para Alta Administração, salientando que, o objeto em tela atenderá todo este Poder Judiciário.

# DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRETENDIDO

Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades da Escola dos Servidores, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

# RISCOS DA AQUISIÇÃO

Se, por qualquer eventualidade, a empresa fornecedora frustrar total ou parcialmente o objeto da avença, será necessária aplicação de penalidades contratuais e elaboração de novo processo de contratação.

# INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que o objeto a ser contratado já foi utilizado por este Egrégio em contratações anteriores, não há no que se falar em dificuldades na prestação dos serviços de agenciamento de viagem, que compreende as atividades de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres (rodoviárias intermunicipais), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) ou presencial

# VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A vigência da Ata de Registros de Preços se dará da seguinte maneira:

Conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021 o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A data de início da ata ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.

A lavratura do contrato se dará consoante às solicitações de empenhos.

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados respeitados a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei n.14.133/2021.

A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:

A vigência do contrato referente aos serviços poderão ser prorrogados/renovados.

No custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

Bem como o prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e consequentemente melhores preços para a Administração;

Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

 *“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”*

Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

# OUTRAS INFORMAÇÕES

Diante de todo o exposto, entendemos que a contratação pretendida se mostra tecnicamente e economicamente viável, mente viável considerando todos os aspectos levantados no Estudo Preliminar.

# EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **E-mail** | **Ramal** | **Unidade** |
| Ênio Póvoas Filho | enio.filho@tjmt.jus.br | 7-3134 | Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores |
| Angela Cristina Gaspar Nogueira | angela.nogueira@tjmt.jus.br |

* + - **Indicação do Fiscal/ Integrante demandante e Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome  | Ênio Póvoas Filho |
| Matrícula  | 7153 |
| E-Mail  | enio.filho@tjmt.jus.br |
| Área (Departamento/Setor) | Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores |

* **Indicação do Fiscal/ Integrante demandante substituto e Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome  | Angela Cristina Gaspar Nogueira |
| Matrícula  | 6521 |
| E-Mail  | angela.nogueira@tjmt.jus.br |
| Área (Departamento/Setor)  | Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores |